

Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.686.965	16,24	127,85	34.936.089	18,55	122,30	5.249.124	17,68
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.163.227	15,95	125,59	33.119.428	17,58	115,94	3.956.200	13,57
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.389.210	16,62	130,87	34.998.881	18,58	122,52	4.609.671	15,17
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.417.697	15,55	122,38	32.597.651	17,31	114,11	4.179.953	14,71
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.079.000	1,14	8,95	2.015.725	1,07	7,06	-63.275	(3,04)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	1.839.000	1,01	7,92	1.761.527	0,94	6,17	-77.473	(4,21)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.124.482	0,62	4,84	1.222.123	0,65	4,28	97.641	8,68
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.124.482	0,62	4,84	1.222.123	0,65	4,28	97.641	8,68
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I – II)	745.530	0,41	3,21	521.777	0,28	1,83	-223.753	(30,01)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.460.048	0,80	6,29	1.061.181	0,56	3,71	-398.866	(27,32)
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.982.349	4,91	38,68	10.842.469	5,76	37,96	1.860.119	20,71
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.822.331	3,73	29,38	7.534.524	4,00	26,38	712.194	10,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	113.940	0,06	0,49	335.763	0,18	1,18	221.823	194,68

FONTES: (1) SEFAZ/RREO/RGF: (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Balanço Geral do Estado. (2) DEPI/Select: Projeções do PIB estadual utilizadas no cálculo do indicador (% PIB).
NOTA: A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 – Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) – acima da linha, não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas são apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) – acima da linha, para fins de transparência. Também não são consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) – abaixo da linha.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I

Macapá, segunda-feira, 13 de julho de 2025 13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I
Relação dos Quadros Orçamentários (Inciso II do Art. 20)
Anexo I – Demonstrativo da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Geral
I – previsto da Receita por Categoria Econômica;
II – previsto da Receita por Fontes de Recursos;
Anexo II – Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Geral e por Poder
III – por Órgão;
IV – por Unidade Orçamentária;
V – por Função;
VI – por Subfunção;
VII – por Grupo de Despesa;
VIII – por Modalidade de Aplicação;
IX – por Fonte de Recursos;
Anexo III – Demonstrativo da Receita do Orçamento de Investimento das Entidades
X – por Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento das Entidades;
Anexo IV – Demonstrativo da Despesa do Orçamento de Investimento das Entidades
XI – por Órgão e Unidade, Programa, Função e Subfunção;
Anexo V – Quadros Auxiliares dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadros Orçamentários Consolidados
XII – consolidação entre a Receita Orçária e Anexidade até junho de 2026;
XIII – resultado da Execução Orçamentária até junho de 2026;
XIV – demonstrativo Geral da Receita por Categoria Econômica e por Fontes de Recursos 2027;
XV – demonstrativo Geral da Receita e da Despesa por Categoria Econômica Segundo os Orçamentos 2027;
XVI – demonstrativo Geral da Despesa por Categoria Econômica e da Despesa por Função Segundo os Orçamentos 2027;
XVII – consolidação dos Orçamentos 2027;
XVIII – demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas 2027;
XIX – evolução da Receita do Estado por Categoria Econômica segundo as Fontes 2023/2025;
XX – evolução da Despesa do Estado por Categoria Econômica 2023/2025;
XXI – projeção da Receita do Estado por Categoria Econômica Segundo as Fontes 2026/2029;
XXII – receita Corrente Líquida;
XXIII – limite Mínimo de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
XXIV – limite Mínimo da Reserva de Contingência;
XXV – limite Orçamento Impositivo;
XXVI – transferências Constitucionais e Legais aos Municípios;
XXVII – receita Tributária Líquida;
XXVIII – repasse aos Povos, Município Público e a Defesa da Pátria;
XXIX – limite Mínimo de Gastos com a Educação;
XXX – limite Mínimo de Gastos com a Saúde;
XXXI – repasse Mínimo Constitucional para a FAPESAM;
XXXII – evolução da Receita Líquida por Fonte;
XXXIII – evolução do Grupo da Despesa Pessoal e Encargos Sociais, por Poder e Unidade Orçamentária;
XXXIV – evolução da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais por Poder em Relação à Receita Corrente Líquida;
XXXV – limite Setor Primário;
XXXVI – limite Meio Ambiente;
XXXVII – recursos de Outras Fontes por Unidade Orçamentária;
Anexo VI – Legislações
XXXVIII – legislação Orçamentária, Receita e de Operações de Crédito;
XXXIX – legislação da Despesa, por Função e Unidade Administrativa;
Anexo VII – Demonstrativo de Compatibilidade do Orçamento com o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias
XL – demonstrativo da Compatibilidade entre a Programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Anexo VIII – Medidas de Compensação e Renúncias de Receita
XLI – medidas de Compensação a Renúncias de Receita;
Anexo IX – Quadros de Créditos Orçamentários
XLII – dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
XLIII – do Orçamento de Investimento das Entidades;
Anexo X – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
XLIV – demonstrativo da Despesa por Programa e Ação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II
Despesas Obrigatórias de caráter Constitucional ou Legal (Art. 68)
1. Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios por Repartição de Receita:
a) 50% (cinquenta por cento) da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, licenciados no Estado a serem transferidos ao município onde ocorreu a licença, conforme estabelecido no inciso II, § 2º, do art. 167 da Constituição Estadual;
b) 20% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interdistrital e Intermunicipal e de Comunicação, a serem transferidos aos municípios obedecendo ao disposto no inciso IV, § 2º, do art. 147 da Constituição Estadual;
c) 20% (vinte e cinco por cento) dos recursos recebidos pelo Estado, relativos à arrecadação com Explicação de Produtos Industrializados, a serem transferidos aos municípios nos termos do § 3º do art. 159 da Constituição Federal e inciso VI, § 2º, do art. 147 da Constituição Estadual;
d) 20% (vinte e cinco por cento) da parcela recebida pelo Estado, relativa à cota-parte estadual do Fundo Especial do Petróleo e à compensação financeira sobre o valor do óleo bruto, do óleo destilado e do gás, a serem transferidos aos municípios, nos termos do inciso VIII, § 2º, do art. 147 da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e nº 7.956, de 28 de dezembro de 1998, respectivamente;
e) 20% (vinte e cinco por cento) da parcela recebida pelo Estado, relativa à cota-parte estadual da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a exploração e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool combustível (COC), instituída pela Lei nº 10.236, de 19 de dezembro de 2001, a serem transferidos aos municípios, obedecendo ao disposto no art. 1º – II, da Lei Federal nº 10.866, de 04 de maio de 2004;
2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 20% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências na manutenção e Desenvolvimento do Ensino de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e art. 200 da Constituição Estadual;
3. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá: 1% (um por cento), no mínimo, da Receita Tributária Líquida, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, com recursos de sua própria administração, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico de acordo com o § 3º do art. 217 da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 45, de 05 de dezembro de 2002;
4. Ação de Saúde – 12% (doze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências (inciso I e § 4º do art. 77 do ADCT aprovado pela Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000);
5. Setor Primário – 2% (dois por cento) no mínimo, da Receita Tributária Líquida, ao setor primário de acordo com a Emenda Constitucional nº 112, de 12 de julho de 2018;
6. Pessoal e Encargos Sociais;
7. Institutos e Pensões do Estado;
8. Sentenças Judiciais transitadas em julgado;
9. Serviços da Dívida;
10. Universidade do Estado do Amapá, garantir a aplicação dos recursos previstos no art. 19 da Lei nº 2.806, de 29 de setembro de 2003;
11. Povos Indígenas: O Estado destinará recursos para atender a assistência, valorização da saúde, educação e cultura, geração de renda, organização e promoção dos direitos dos povos indígenas;
12. Meio Ambiente: Serão destinados a formação de um fundo a ser gerido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, 2% (dois por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 26, § 1º, da Constituição da República e 2% (dois por cento) da compensação financeira a que se refere o artigo 20, § 1º, da Constituição da República, ao órgão gestor do Sistema Estadual de Meio Ambiente, para aplicação em políticas públicas no âmbito de sua competência, conforme preconizam o art. 230 e 238-A da Constituição do Estado do Amapá;
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO III
ANEXO DE RECURSOS FISCALIS (Art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2006)
A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2006, veio estabelecer as regras da Federação, normas de finanças públicas visando para a responsabilidade na Gestão Fiscal. Assim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Recursos Fiscais, no qual serão avaliados os

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo.

São listadas duas categorias de riscos fiscais: os riscos orçamentários e o de dívida.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas – riscos diretamente ligados a fatores macroeconômicos. De todo o risco, pode-se apontar como exemplo a flutuação da parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados às obrigações constitucionais e legais.

Nesse sentido, podemos citar como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado.

As receitas previstas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, podem sofrer mudanças drásticas ao longo do exercício financeiro em decorrência de novas legislações, apresentando um risco fiscal significativo ao erário público.

Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2027, contudo, os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estarão sendo avaliadas.

No tocante aos aspectos macroeconômicos, podemos salientar que mudanças no comportamento das principais variáveis econômicas, podem gerar fatores de risco ao cumprimento das previsões orçamentárias do Estado, principalmente quando relacionadas às variáveis exógenas, tais como: inflação, juros, crédito, emprego e renda, às quais o Estado do Amapá não possui controle e influenciam diretamente a economia. Fatores negativos que afetam essas variáveis modificam a conjuntura econômica ao longo do exercício orçamentário, provocando redução de receitas ou elevação de despesas, ocasionando um contingenciamento de recursos.

Resaltamos que a proposta de arrecadação tributária para o Estado do Amapá nos próximos meses e anos é incerta, uma vez que dependem de variáveis externas, como inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o Estado não possui total controle.

Cabe destacar, que o Estado do Amapá é mais sensível às mudanças econômicas nos períodos de crise no país, o Estado é fortemente impactado. Problemas econômicos nacionais geram impactos maiores ainda no Estado do Amapá, devido à estar correlacionado com o ambiente nacional, ao que de uma forma mais estável. Portanto, crises na economia nacional devem ter um impacto ainda maior no Estado do Amapá.

O cenário de longo prazo depende de variáveis que não estão no controle do governo amapaense.

DEMÁS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Flutuação de Arrecadação

A flutuação de arrecadação corresponde à estimativa de redução de receita que pode ocorrer no exercício, decorrente de fatores não previstos na elaboração da proposta orçamentária. Entre suas principais causas estão os cenários macroeconômicos desfavoráveis que, por não terem sido antecipados na previsão das receitas, comprometem o desempenho da arrecadação ao longo do exercício.

No âmbito estadual, destacam-se como mais sensíveis a essas flutuações o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), dada sua relevância na receita própria do Estado e sua vinculação ao nível de atividade econômica e ao poder aquisitivo da população.

Destaca-se que a arrecadação também pode ser afetada de forma significativa por fatores climáticos, em razão da recorrência de eventos hidrometeorológicos extremos, com forte impacto sobre a atividade econômica regional. De modo semelhante, modificações na legislação tributária, tanto no âmbito estadual quanto federal, podem impactar o nível e o perfil das arrecadações, constituindo igualmente um fator de risco à previsão de arrecadação. Contudo, ambos se caracterizam como riscos de

elevada incerteza quanto à sua ocorrência e à magnitude de seus efeitos. Assim, embora sejam riscos reconhecidos, não há estimativa de seus impactos sobre a arrecadação.

O ICMS constitui a principal fonte de receita tributária própria do Estado do Amapá. Em 2025, representou cerca de 82,66% da Receita Tributária, com ingresso de aproximadamente R\$14,9 bilhões, o que evidencia a relevância desse tributo para a sustentação das finanças do Estado.

O risco de flutuação de receita do ICMS está associado à deterioração das condições macroeconômicas, especialmente a um crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) abaixo do planejado e a uma desaceleração do consumo mais ímprobo do que o esperado. Esse risco é particularmente relevante para o Estado em razão da forte dependência da arrecadação em relação ao Polo Industrial de Manaus (PIM), cuja produção é majoritariamente destinada ao mercado consumidor nacional. Dessa forma, eventual retração no consumo das demais regiões do país reflete-se diretamente no nível de atividade do PIM e, por consequência, na arrecadação do imposto.

Soma-se a isso o risco cambial, uma vez que o PIM depende fortemente de insumos importados; assim, a desvalorização do dólar reduz os custos de produção e diminui a base de cálculo do ICMS incidente sobre essas importações, de modo que oscilações no mercado afetam diretamente a arrecadação.

Resulta-se que a arrecadação também pode ser afetada de forma significativa por eventos climáticos, a exemplo das estiagens severas que atingiram o Estado nos anos de 2023 e 2024. Tais eventos comprometem diretamente o transporte fluvial, principal via de escoamento da produção e de abastecimento de insumos do PIM. Com o redução dos níveis dos rios, a logística de matérias-primas e de produtos acabados é prejudicada, o que pode ocasionar a desaceleração ou a interrupção da atividade industrial e refletir-se negativamente na arrecadação do imposto.

A arrecadação do IPVA está sujeita a risco de flutuação em função da proposta de emenda constitucional em tramitação no Congresso Nacional que prevê a fixação de alíquota máxima de 1% para veículos de passeio em todo o território nacional. O Amapá possui a menor alíquota de IPVA do Brasil, o que atenua o impacto relativo em comparação aos demais Estados, porém não o elimina.

Caso a proposta seja aprovada e entre em vigor, estimase uma redução de aproximadamente R\$ 226 milhões na arrecadação do IPVA do Estado para o exercício de 2027, considerando a frota de veículos lançada com as alíquotas vigentes em comparação à alíquota de 1% proposta.

No tocante à materialização desse risco, o Estado adotará como prioridade o contingenciamento das despesas orçamentárias custeadas pela receita do IPVA, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante das considerações expostas, verifica-se que os principais riscos fiscais relacionados à arrecadação estadual para o exercício de 2027 concentram-se nas receitas do ICMS, sobretudo, e do IPVA.

No caso do ICMS, o Estado do Amapá tem enfrentado volatilidade na arrecadação desse tributo ao longo dos primeiros meses do ano, de modo que as projeções contidas nesta peça orçamentária já considerem esse cenário de declínio. Trata-se, portanto, de projeções cautelosas sob premissas conservadoras, em consonância com o desempenho recente da arrecadação.

Resulta-se, por fim, que os riscos aqui descritos, de natureza macroeconômica, cambial, legislativa e climática, caracterizam-se por elevado grau de incerteza quanto à sua ocorrência e magnitude, razão pela qual o monitoramento contínuo da arrecadação e a adoção tempestiva de medidas de ajuste constituem instrumentos essenciais para a preservação da sustentabilidade fiscal do Estado do Amapá.

REFORMA TRIBUTÁRIA

A implementação do novo modelo de tributação sobre o consumo, instituído no âmbito da Reforma Tributária, com a introdução do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CSBS) e o Imposto Seletivo (IS), representa fator de incerteza relevante para o cenário fiscal a médio prazo. A fase de transição para o novo sistema tributário impõe desafios relacionados ao processamento operacional, à adaptação do Estado e à manutenção dos impactos econômicos decorrentes das alterações na estrutura de arrecadação, o que pode afetar a previsibilidade das receitas públicas e ocasionar desvios entre as projeções orçamentárias e a efetiva realização da receita.

A reforma tributária também prevê a possibilidade de instituição de contribuições destinadas a fundos vinculados às políticas de desenvolvimento e incentivos fiscais. No caso do Estado do Amapá, essas contribuições

podem estar associadas a fundos destinados à compensação das perdas relacionadas às contrapartidas associadas à política de incentivo fiscal, como ocorre com as fundas FFI, UGA e FMPSG. Todavia, no âmbito estadual, a implementação dessas contribuições depende da edição de legislação específica que estabeleça suas disciplinas, forma de arrecadação e destinação dos recursos.

O cenário externo, continua marcado pela elevada incertezas internacional, decorrente da intensificação das tensões geopolíticas no Oriente Médio, cuja efetivação vem desestabilizando o cenário mundial, o que pode se apresentar desafiador para a realização de projetos de receitas e despesas do Estado durante esse exercício.

RISCOS DA DÍVIDA

Os riscos da dívida são classificados de dois tipos diferentes de eventos: Administração da Dívida Pública e os Passivos Contingentes.

1. ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Consolidada do Estado do Amapá apresentou saldo de R\$ 10,9 bilhões em 31 de dezembro de 2025, registrado decréscimo de 4,73%, em relação ao exercício de 2024. Essa redução decorre, principalmente, pela valorização cambial frente ao dólar, indexador da totalidade da dívida externa, cuja cotação passou de R\$ 6,10 para R\$ 5,50 no período analisado.

Em contrapartida, o Serviço da Dívida — composto pelas despesas com amortização, juros e encargos, conforme Manual Técnico de Orçamento (MTO) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) — apresentou crescimento de 17,6%, elevando-se de R\$ 2,6 bilhões para R\$ 3,0 bilhões. Tal incremento decorre, majoritariamente, do fluxo de pagamentos relacionados às novas operações de crédito internas contratadas pelo Estado.

Nesse contexto, destaca-se como principais fatores de risco para a gestão e sustentabilidade da dívida pública estadual a volatilidade da taxa básica de juros (Taxa Selic) e das oscilações cambiais, especialmente da cotação do dólar, em razão de seus impactos diretos sobre o custo financeiro da dívida pública estadual.

2. PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes referem-se a passivos cuja obrigação cuja confirmação depende da ocorrência de um ou mais eventos futuros, ou cuja probabilidade de ocorrência e magnitude dependam de condições externas imprevisíveis. São também considerados passivos contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas no corpo das demonstrações contábeis por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança.

São espécies de passivos contingentes: (1) Demandas Judiciais; (2) Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento; (3) Restituição de Tributos a Melhor; e (4) Furanças.

Resulta-se que os passivos contingentes não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, sobretudo no período, por não terem ocorrido sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se podem prever.

Para o exercício de 2027, conforme Lei nº 6.218, de 30 de março de 2023 e Lei nº 6.110, de 23 de dezembro de 2022 e Súmula Constitucional nº 136 de 08 de setembro de 2005, respectivamente, os valores com demandas judiciais são da ordem de R\$ 826 milhões. Quanto aos riscos que podem surgir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade do Estado sair vitorioso e não haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizados, uma vez que não apóies levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final.

MITIGAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 1º, prevê que, ao final de cada trimestre, a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, se Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverem, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio do rearranjo e da realocação de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alcançar a arrecadação de receitas.

Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do Estado sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso

sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo estadual. O estoque da dívida ativa da Fazenda Estadual, no encerramento do exercício de 2025, corresponde a R\$ 14,18 bilhões, conforme relatório do Balanço Geral do Estado do exercício de 2025.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está previsto no art. 22 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Estado, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de Receita Corrente Líquida, para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, conforme estabelece o inciso II) do artigo 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Com o objetivo de mitigar os efeitos de eventuais riscos fiscais, o Governo do Estado do Amapá tem adotado uma série de medidas nas áreas econômica, tributária, administrativa e de planejamento. Nesse contexto, foi promulgada a Lei Complementar nº 271, de 07 de janeiro de 2025, que estabelece normas voltadas à Sustentabilidade Fiscal do Estado, priorizando a preservação de riscos e a correção de desvios que possam comprometer o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro.

Na área econômica, dentre os vários projetos analisados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECITE), no exercício de 2025, foram aprovados 220 (duzentos e vinte) projetos, com uma estimativa de criação de 9,2 mil novos postos de trabalhos diretos, para o exercício de 2026 a 2028. Durante o mesmo período, a previsão de investimento previsto foi de R\$ 7,96 bilhões. Até o segundo trimestre deste exercício, foram aprovados 88 (oitenta e nove) projetos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amapá (CODAM), resultando num investimento previsto para o biênio 2026 a 2028 de R\$ 1,25 bilhão com a geração de 2.462 novos empregos.

Na área de gestão, o Governo do Estado, vem dando continuidade ao Programa de Modernização. Nesse programa, o Governo vem ampliando projetos já iniciados e começa novos projetos, conforme descrito a seguir:

a) aprimoramento contínuo do processo eletrônico de compras, visando maior celeridade e transparência nos processos, bem como o aumento da capacidade de gestão, objetivando maior economia de recursos materiais e humanos;

b) melhoria das ferramentas, por meio do Sistema de Gestão de Contratos (SGC): (1) Monitoramento e aprimoramento do Módulo Fiscalização, incluindo o preenchimento automático dos DIs para acompanhamento da execução dos contratos; (2) aprimoramento do sistema para atender as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

c) novas ferramentas e plataformas para agilizar contratações de pequeno valor, integrada à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e operacional em 2026. As principais novidades incluem:

» Sistema de Compras Expressas (SICE): Criado para aquisição de bens e serviços comuns padronizados de forma rápida. O SICE funciona como um "marketplace" jurídico, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Sistema Contrata - Brasil, facilitando a compra direta com credenciamento de fornecedores;

d) continuar desenvolvendo melhorias no Sistema de Compras, baseado na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Em continuidade ao processo de fortalecimento institucional e objetivando elevar a sua capacidade de prospecção e de investimentos com recursos próprios, o Estado do Amapá tem buscado simplificar e desburocratizar os procedimentos de tributação, fiscalização e arrecadação, aperfeiçoar sua estrutura para garantir a preservação e uso racional e sustentável dos recursos ambientais, melhorar a qualidade dos gastos públicos, melhorar os serviços ofertados em saúde, educação, segurança, mensurar adequadamente o volume de recursos em projetos de infraestrutura, saneamento básico, tratamento e distribuição de água potável nos municípios do interior, averiguar na modernização tecnológica, na mobilidade urbana, no transporte e logística, na governança etc.

Nesse contexto, conscientes da necessidade de tribuir sempre o caminho que vise o aperfeiçoamento contínuo de medidas voltadas ao equilíbrio fiscal e à melhoria de serviços ofertados à sociedade, o Estado do Amapá, por meio de sua Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), a exemplo das demais Unidades da Federação, mantém-se no propósito de adotar a programar de modernização e de fortalecimento de gestão fiscal, tal como o PROPGCO II bem como, adotar a programar de ação ao desenvolvimento e a adoção de políticas públicas fortalecedoras do ente federado, que promovam o desenvolvimento econômico sustentável e que auxiliem na prevenção e na mitigação de crises socioeconômicas.

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS
Descrição		Valor	Descrição		Valor
Demandas Judiciais		746.848	Aplicação do limite constitucional para pagamento de precatórios, instituído pela LC nº 136/2025, como mecanismo de controle, planejamento e mitigação dos impactos fiscais decorrentes das obrigações judiciais do Estado.		304.511
Divida em Processo de Reconhecimento		76.711	implementação de medidas voltadas à redução de despesas com dívidas em processo de reconhecimento, mediante operacionalização de acordos homologados, visando à economicidade e à mitigação de passivos financeiros e judiciais.		38.711
Avais e Garantias Concedidas		-			-
Assunção de Passivos		-			-
Assistência Diversas		-			-
Outros Passivos Contingentes		-			-
SUBTOTAL		823.559	SUBTOTAL		343.222
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Valor	Descrição		Valor
Frustração de Antecipação		236.000	Monitoramento contínuo; ajuste de projeções de receita e gerenciamento das despesas discricionárias autorizadas e fixas de acordo com as despesas.		236.000
Restituição de Tributos a Maior		9.710	Homologação administrativa dos créditos tributários, compensação fiscal dos valores reconhecidos, revisão dos lançamentos e controle do impacto orçamentário-financeiro, conforme procedimentos disciplinados pelo Decreto nº 41.541/2019.		9.710
Descumprimento de Projeções		-			-
Outros Riscos Fiscais		-			-
SUBTOTAL		245.710	SUBTOTAL		245.710
TOTAL		1.069.269	TOTAL		588.932

FONTE: SECRETARIA DE SECRETARIAS EXECUTIVAS DE RECEITA ESTATAL E DO TRIBUTOS ESTATAL

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IV

ANEXO DE METAS FISCAIS

(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 181, de 04 de maio de 2006)

Introdução

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLO), tendo em vista a determinação contida no §1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. No referido Anexo são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nessa sentida, são apresentadas as perspectivas econômicas, com base no cenário atual para os exercícios de 2027 a 2029, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período.

A grade de parâmetros é um importante subsídio para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao oferecer aos seus formuladores o cenário macroeconômico de referência para o exercício em que o orçamento será executado. Com base nesse cenário, é possível realizar estimativas mais precisas das receitas e despesas públicas.

O cálculo das projeções para os períodos de 2027 a 2029 foi realizado considerando-se, principalmente, a metodologia de cálculo sugerida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no Manual dos Demonstrativos Fiscais 2025 - MDFF 15ª edição, e os parâmetros descritos na tabela abaixo:

Tabela - Cenário Macroeconômico de Referência

Varáveis	2027	2028	2029
PIB (crescimento real % ao)	1,80	2,00	2,00
IPCA (acumulado - var %)	3,81	3,80	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhão	215.776.160	229.494.830	243.183.505

FONTE: Banco Central do Brasil (Banco Focus) - Projeções do PIB Nacional e IPCA e IBRE/IBGE - Projeção do PIB Estadual

Por fim, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria STN/MF nº 2.067, de 15 de setembro de 2025, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDFF) - STN/MF.

Perspectivas Econômicas

O ano de 2025 foi marcado pela mudança de governo nos Estados Unidos que provocou impacto imediato sobre a inflação, em razão da elevação de tarifas comerciais. Com um crescimento econômico moderado, persistência de tensões geopolíticas, elevados níveis de incertezas comerciais e continuidade dos efeitos das políticas monetárias restritivas, adotadas nos anos anteriores para controlar a inflação. Os bancos centrais das principais economias, como Estados Unidos e Europa, iniciaram movimentos graduais de flexibilização monetária, embora mantivessem postura cautelosa diante dos riscos inflacionários persistentes. Já as economias emergentes continuaram desempenhando papel relevante no crescimento global, ainda que enfrentando restrições financeiras e desafios estruturais.

Para 2026 a elevada incerteza acerca do ambiente externo, aumento da inflação global tende a passar de 4,1% em 2025 para 4,4% em 2026, conforme estimativas constantes no World Economic Outlook (WEO) FMI.

Em um cenário adverso, marcado pelo agravamento de tensões geopolíticas e eventual recessão global, o crescimento econômico poderá desacelerar para patamares próximos de 2%, acompanhado de inflação em torno de 6%.

No cenário nacional, os principais indicadores econômicos apontam para a continuidade de um ciclo de crescimento moderado da atividade econômica. Para os próximos anos, as projeções indicam manutenção da trajetória de crescimento em patamar mais moderado. Conforme o Relatório Focus, de 24 de abril de 2025, a expectativa é de crescimento de 1,85% para 2026 e de 1,8% para 2027.

O mercado de trabalho permanece aquecido. Em 2025, a taxa de desocupação manteve-se estável, reduzida, alcançando 5,4%, acompanhada pela continuidade da expansão do contingente de pessoas ocupadas (1,7%) e do crescimento dos rendimentos reais do trabalho (8%), fatores que contribuem para a sustentação da atividade econômica e para a manutenção das perspectivas de crescimento do país.

Para os exercícios de 2026 e 2027, as expectativas de mercado apontam trajetória inflacionária, com projeções de 4,86% e 4,06%, conforme o Relatório Focus, de 24 de abril de 2026.

A taxa básica de juros (Selic), que encerrou 2025 em 15,5% ao ano, apresentou redução para 14,50% ao final de abril de 2026, sinalizando o início do processo de ajuste da política monetária. As projeções indicam continuidade desse movimento nos próximos anos, com expectativas de taxa de juros em torno de 13,0% em 2026 e 11,0% em 2027, conforme o Relatório Focus, de 24 de abril de 2026.

No âmbito estadual, o Amazonas tende a acompanhar os ciclos econômicos nacionais, aliado com mais volatilidade. Eventuais desvios desse padrão podem estar associados a fatores específicos, como a ocorrência das secas observadas em 2023 e 2024, que impactaram cadeias produtivas e a logística regional.

O Amazonas registrou crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de 3,29% em 2025, desempenho impulsionado, principalmente, pelos setores da indústria e da agropecuária, conforme dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI). Entretanto, os indicadores mais recentes sinalizam um cenário de desaceleração no início de 2026.

Em 2025, a indústria, o comércio varejista e o setor de serviços apresentaram variações de 0,8%, -1,7% e 0,1%, respectivamente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Já no acumulado do primeiro trimestre de 2026, observa-se redução da atividade em todos esses setores.

A economia do Estado do Amazonas tende a ser influenciada pelo desempenho da economia nacional. Com uma previsão de Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil de aproximadamente 1,8%, o Amazonas deve seguir a mesma tendência de crescimento moderado. Esse ritmo mais moderado pode limitar o crescimento da atividade industrial, particularmente no Polo Industrial de Manaus (PIM), que permanece como principal motor do PIB Estadual.

O mercado de trabalho no Estado do Amazonas manteve-se estável, refletindo avanços na geração de empregos. Em 2025, o número de pessoas ocupadas apresentou crescimento de 2,5%, enquanto a massa de desemprego manteve-se estável, com taxa de desemprego de 18,1%, representando um acréscimo de R\$ 722 milhões em comparação ao ano anterior.

Para 2026 e 2027, o desempenho econômico estadual condicionado à capacidade de enfrentamento dos desafios de ordem interna e externa, que poderão influenciar o ritmo da atividade econômica e os resultados fiscais. Somam-se a esse cenário o elevado grau de incerteza quanto aos efeitos da Reforma Tributária, especialmente em relação ao comportamento futuro da arrecadação estadual e suas reflexões sobre as finanças públicas.

Memoória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário e Nominal

O ano de 2026 deverá ser marcado por um cenário de crescimento econômico global moderado, com redução gradual da inflação em diversas países, mas ainda acompanhado por incertezas no cenário internacional, como tensões geopolíticas, condições financeiras mais restritivas e volatilidades nos mercados globais. Nesse contexto, a economia brasileira também deverá seguir uma trajetória de crescimento moderado, refletindo as condições e os desafios do ambiente econômico mundial.

Relevantes que a projeção da arrecadação para o Estado do Amazonas nos próximos meses e anos é incerta uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, de qual o Estado não possui total controle e influencia diretamente a economia.

Considerando o cenário econômico caracterizado por incertezas, a análise incorpora premissas fundamentadas em cenário, oportunidades e análise de sensibilidade, elementos essenciais para subsidiar o processo de tomada de decisão.

No primeiro quadrimestre de 2026, a arrecadação do ICMS Principal registrou queda de 4,85% em comparação ao mesmo período de 2025. Os principais fatores dessa retração foram o subsídio de insumos importados, com recuo de 22%, e o subsídio de combustíveis, com queda de 26%, ambos pressionados pela valorização cambial e pela redução do volume tributável na entrada de mercadorias estrangeiras. Em contrapartida, o ICMS Total apresentou crescimento de 9% no mesmo período, resultado influenciado por um fator de caráter extraordinário: o recolhimento decorrente da transação tributária envolvendo a Amazônia Energia, efetivado por meio da Oitava Ação, que elevou significativamente a arrecadação dessa rubrica

e impulsionou o resultado consolidado acima do desempenho do ICMS Principal.

Para os exercícios de 2027 a 2029, utilizou-se o método de cálculo sugerido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – 1ª edição 2025, e as premissas adotadas para elaboração do cenário base, foram adotadas a partir do Relatório Focus do Banco Central, com referência em 13/04/2026.

Considerando a arrecadação projetada para o encerramento do exercício de 2026, acrescido do índice preço e o índice quantidade para o período em referência, onde:

O Índice de Quantidade (QI) corresponde à projeção do crescimento nominal do PIB para 2027 de 1,80% e de 2,00% para os anos de 2028 e 2029.

O Índice de Preço (PI) corresponde à projeção da taxa de inflação (IPCA) de 3,91% em 2027, 3,40% para 2028 e 3,06% para 2029.

As demais projeções foram estimadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme segue:

II) a metodologia adotada para a projeção e atualização do exercício de 2026, para ICMS, Adicional do ICMS, IPVA, ITCMD, RRF, Taxas e Contribuições, ocorreu em três etapas:

I) para o período de janeiro a abril de 2026, foram utilizadas os valores efetivamente arrecadados, considerando os dados já manifestados no exercício;

II) no mês de maio de 2026, foi considerado o valor previsto constante no Relatório de Previsão de Arrecadação da Secretaria Executiva da Receita, incorporando a expectativa mais atualizada disponível no período de elaboração da estimativa;

III) a projeção do período de junho a dezembro de 2026, foi considerado o valor realizado no exercício de 2025 e PIB x IPCA.

IV) as demais categorias de receitas, a metodologia adotada está fundamentada na atualização do exercício de 2026, onde, baseia-se nos valores da média do primeiro trimestre, sobre essa montante, aplicam-se os seguintes parâmetros: o Índice de Quantidade (QI), que reflete a projeção de crescimento nominal do PIB, e o Índice de Preço (PI), correspondente à variação da taxa de inflação (IPCA) e outras metodologias aplicáveis.

Até maio de 2026, a arrecadação do ICMS apresentou comportamento inferior ao registrado no mesmo período de 2025, com apenas um resultado mensal positivo no comparativo anual, configurando cenário de frustração de receita no acumulado do exercício.

Diante desse contexto, o modelo de projeção consolidado utilizou metodologias diferenciadas conforme a característica de cada grupo econômico:

• Subsetor de insumos importados: substituição das variáveis tradicionais de crescimento econômico (PIB e inflação) pela cotação do dólar, extraída do Relatório Focus, utilizada como principal variável explicativa do comportamento arrecadatório;

• Subsetor de combustíveis: aplicação de metodologia com truncamento prudencial da média histórica, reduzindo o impacto de oscilações extraordinárias e picos pontuais de arrecadação;

• Demais subsectores econômicos e industriais: manutenção do modelo econômico tradicional (MASP), utilizando como variáveis explicativas o crescimento do PIB e os índices de inflação.

A partir dessa modelagem, estimou-se, para o período de junho a dezembro de 2026, uma retomada gradual da arrecadação, contudo, mesmo com a recuperação projetada para o segundo semestre, o desempenho esperado não se mostra suficiente para compensar integralmente a frustração acumulada nos primeiros meses do exercício.

Assim, a arrecadação projetada de ICMS para 2026 manteve-se em patamar próximo ao observado em 2025.

A projeção da arrecadação da LULA para o período de junho a dezembro de 2026 foi fundamentada na elevada similaridade de comportamento observada entre essa rubrica e o ICMS ao longo dos cinco primeiros meses do exercício. Ambas as séries apresentaram frustração de receita no acumulado do período analisado, além de variação mensal convergente, com destaque para a retração mais acentuada registrada em fevereiro e a recuperação simultânea verificada em abril.

Essa similaridade entre os comportamentos decorre do fato de a arrecadação da LULA estar vinculada a uma base econômica de projeção pelos mesmos fatores macroeconômicos que afetam a dinâmica da atividade econômica do Estado do Amazonas.

Diante dessa constatação, optou-se pela aplicação, à projeção da LULA, da mesma percentagem de variação adotada na metodologia de projeção do ICMS para o período de junho a dezembro de 2026. Com base nessa metodologia, foi construída a projeção da arrecadação da LULA para o período de junho a dezembro de 2026, resultando na estimativa acumulada para o exercício financeiro de 2026.

No âmbito da despesa total, estão contempladas as despesas de custeio e de manutenção, que são despesas de natureza tipicamente administrativa, que se repetem ao longo do tempo e que representam custos básicos necessários ao funcionamento dos órgãos. Levou-se em consideração, nas projeções, o efeito inflacionário de cada ano.

O Cálculo da Meta do Resultado Nominal, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo apurado em 31 de dezembro do exercício em referência. Já o resultado primário é obtido a partir da receita primária, subtraída as despesas primárias, conforme metodologia constante do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional – 1ª Edição.

LEI DE DIRETIVAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO IV ANEXO DE METAS FISCAIS

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais.

Os demonstrativos ora apresentados têm por finalidade evidenciar as metas fiscais, avaliar a evolução das principais variáveis fiscais e econômicas e conferir transparência à gestão das finanças públicas, permitindo o acompanhamento da trajetória das receitas, despesas, resultados fiscais, endividamento e demais indicadores relevantes para o equilíbrio fiscal do Estado.

Cada demonstrativo é apresentado em formato padronizado, acompanhado das respectivas fontes de informação e, quando necessário, de notas explicativas e análises complementares, visando facilitar a compreensão dos resultados projetados e realizados, bem como das críticas e premissas utilizadas na sua elaboração.

Na sequência, são apresentados os demonstrativos fiscais previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional – 1ª Edição, em conformidade com a legislação e as normas vigentes.

O referido anexo inclui os seguintes demonstrativos:

1) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

2) demonstrativo das metas anuais, incluindo com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

3) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

4) avaliação da situação financeira e atuarial; e

5) demonstrativo da estrutura e compensação da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 7.068, de 18 de julho de 2024), com os valores executados ao final do referido exercício.

No exercício financeiro de 2025, as receitas primárias, ou seja, as receitas totais, excluídas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de ativos e as receitas provenientes de renúnciação de depósitos bancários, tiveram um acréscimo de 13,37%, em relação aos valores previstos na LDO 2025.

As despesas primárias, ou seja, as despesas totais do exercício, excluídas aquelas referentes a juros e amortização da dívida, tiveram um acréscimo de 14,71%.

Devido à mudança de entendimentos técnicos, a partir da data de validade das novas regras, o ente deve preencher os demonstrativos fiscais utilizando a metodologia ou entendimento atualmente válidos para todo o período de referência, ainda que, abranja períodos anteriores à entrada em vigor de novas normas. Isso se deve ao entendimento de que se constitui boa prática contábil a utilização de critério uniforme para todo o período abrangido pelo demonstrativo. Tal procedimento não se trata de aplicação retroativa, mas da aplicação, de modo uniforme, do regime estabelecido para a elaboração do demonstrativo, conforme orienta o MDF 1ª edição.